



Resolução N° 007-L

De 27 de abril de 2020.

(Projeto de Resolução n° 009-L, de 27/04/2020, de autoria do Vereador Mesa Diretora 2020)

Institui o Sistema de Deliberação Remota na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

§ 1º. O sistema consiste em utilizar-se de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos vereadores no edifício da Câmara Municipal de São Roque ou em outro local físico.

§ 2º. No que couber, ficam mantidas as disposições da Resolução n° 13 de 30 de outubro de 1991 quanto as sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 2º O Sistema Deliberação Remota consiste em utilizar-se de solução tecnológica que viabilize a discussão e votação de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos vereadores no edifício da Câmara Municipal de São Roque ou em outro local físico.

Art. 3º O sistema utilizado deverá ter por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, entre os parlamentares, e terá os seguintes requisitos operacionais:

I. funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;

II. permitir o acesso mínimo e simultâneo de 15 (quinze) conexões;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- III. permitir a gravação da íntegra dos debates e a exportação segura do resultado das votações;
- IV. possibilitar a concessão da palavra pelo Presidente;
- V. permitir que os parlamentares conectados possam solicitar a palavra ao Presidente;
- VI. permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares;
- VII. capturar o áudio do parlamentar no momento da votação, devendo o parlamentar repetir o voto em caso de falha na conexão;
- VIII. garantir que não seja divulgado o resultado sem encerramento da votação;
- IX. permitir o acompanhamento da sessão pelas equipes dos departamentos internos, pelos órgãos de assessoramento legislativo e de comunicação social, além da sociedade em geral através de exibição pelos canais disponíveis.

Art. 4º Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.

Art. 5º As emendas deverão ser recebidas pela Mesa Diretora, previamente, até o início da sessão.

Art. 6º Somente serão admitidos pronunciamentos referentes ao tema pautado, não se admitindo apartes em qualquer hipótese.

Art. 7º O tempo de que dispõe o Vereador para uso da palavra é de 5 (cinco) minutos na Tribuna, na Explicação Pessoal e na discussão de Projetos.

Art. 8º As proposições serão votadas em bloco conforme a natureza das mesmas, podendo qualquer Vereador apresentar Requerimento de Destaque, nos termos do Artigo 237, do Regimento Interno.

Art. 9º A discussão da matéria se dará mediante prévia inscrição do parlamentar interessado, que deverá manifestar a sua intenção em discutir a proposição antes do início do primeiro orador.

Art. 10. Iniciada a votação, o parlamentar chamado, por ordem alfabética, deverá votar "SIM" ou "NÃO", devendo repetir a declaração de seu voto em caso de falha do meio eletrônico ou não captado pelo secretário da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Encerrada a votação e antes da declaração do resultado pelo Presidente, o Secretário da Mesa fará a leitura da folha

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

de voto com a divulgação do voto de cada parlamentar, para verificação nominal de votação.

Art. 11. Não haverá quórum mínimo para início da sessão, mas, deverá ser apurado no momento de discussão e votação.

Parágrafo único. O comparecimento dos parlamentares, para fins administrativos, será apurado com base nos registros de votação.

Art. 12. Caberá ao parlamentar:

- I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo
- II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
- III. manter, junto à Secretaria da Mesa, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber o código alfanumérico de uso único para sessão;
- IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 13. As Comissões Permanentes e Temporárias reunir-se-ão também pelo Sistema de Deliberação Remota, podendo reunir-se conjuntamente.

Art. 14. Nas sessões realizadas pelo Sistema de Deliberação Remota estão dispensadas as formalidades previstas no Artigo 146, e no Parágrafo Único do Artigo 157.

Art. 15. A Mesa Diretora expedirá, por Ato próprio, as normas complementares necessárias à implementação do disposto neste Ato.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Aprovada na 15ª Sessão Extraordinária, de 27 de abril de 2020.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.


LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Técnico Legislativo